

REGULAMENTO DO RELATÓRIO TÉCNICO CONSOLIDADO DO CURSO DE TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE JARDIM

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO, FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1º Este regulamento tem por finalidade normatizar o Relatório Técnico Consolidado do Curso de Tecnologia em Logística da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), Unidade Universitária de Jardim.

Art. 2º O TCC consiste em uma atividade de pesquisa, tendo em vista o perfil do profissional concluinte do curso, o qual deverá ser desenvolvido individualmente pelo discente, conforme prevê este regulamento, aprovado pelo Colegiado de Curso.

Art. 3º O TCC possui 68 horas e será resultado do trabalho técnico desenvolvido nas disciplinas de Seminário Integrador I e II.

Art. 4º O TCC engloba um relatório das atividades realizadas durante o curso, que deverá necessariamente envolver as múltiplas reflexões teóricas desenvolvidas durante as unidades de estudos em relação com a prática/vivência acadêmica, seja enquanto prática profissional já exercida seja enquanto prática realizada como componente curricular.

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO, NORMAS E A FORMATAÇÃO

Art. 5º A elaboração, as normas e a formatação do TCC serão desenvolvidas conforme prevê este regulamento, sendo requisito obrigatório para a integralização curricular a apresentação de TCC em formato de Relatório Técnico Consolidado, cujo objetivo maior será conectar os aspectos teóricos e práticos da formação do profissional Tecnólogo em Logística.

Art. 6º O Relatório Técnico Consolidado será construído de maneira colaborativa, com compartilhamento de informações e aprendizados, com etapas realizadas nas Oficinas Temáticas, e compiladas na disciplina de Seminário Integrador I e II, ao longo do curso.
Parágrafo único. Caberá ao(s) docente(es) lotados na disciplina Seminário Integrador I e II, organizar, formatar e orientar os(as) discentes na elaboração do Relatório Técnico Consolidado.

Art. 7º O Relatório Técnico Consolidado, muito embora seja de caráter colaborativo na construção do conhecimento, deve ser redigido de maneira individual.

Art. 8º As normas da ABNT devem ser aplicadas no formato do documento.

Art. 9º Por se tratar de um Relatório Técnico, o trabalho deve apresentar:

- I) Apresentação
- II) Introdução
- III) Objetivos
- IV) Referencial Teórico
- V) Aplicação dos conteúdos contemplados
- VI) Análise Técnica
- VII) Considerações Finais
- VIII) Referências

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO

Art. 10º A Avaliação do Relatório Técnico será feita dentro da disciplina de Seminário Integrador II, cuja nota respeitará o Regimento Interno dos Cursos de Graduação.

Art. 11º Em se tratando de Trabalho de Conclusão de Curso, não haverá provas convencionais, bem como exame final. A não entrega do Relatório implicará na reprovação do(a) discente nesta disciplina.

Art. 12º Não haverá bancas de defesa do Relatório Técnico.

Art. 13º O Relatório Técnico deverá obedecer às indicações deste Regulamento e ser entregue em sua versão final em formato digital para o(a) docente responsável pela disciplina de Seminário Integrador II.

Art. 14º Serão considerados aprovados, os(as) discentes que cumprirem as exigências desse regulamento e entregarem o trabalho com o conteúdo adequado à proposta do curso.

CAPÍTULO IV DOS PRAZOS

Art. 15º O prazo regular acompanha o prazo de oferta da Disciplina de Seminário Integrador II.

Art. 16º Aqueles que não cumprirem com as atividades deverão cursar novamente a disciplina de Seminário Integrador II, conforme calendário vigente.

CAPÍTULO V DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) DISCENTES

Art. 17º São atribuições dos(as) discentes:

- I) Escolher a temática a ser trabalhada no Relatório Técnico;
- II) Desenvolver o Relatório Técnico em todas as suas etapas;

- III) Cumprir com as solicitações dos(as) docente(s) responsável(eis) pelas disciplinas pertinentes ao Relatório Técnico;
- IV) Cumprir os prazos exigidos;
- V) Formatar o documento final conforme as normas da ABNT;
- VI) Atender a este regulamento.

Parágrafo Único: o não cumprimento das exigências implicará na reprovação do(a) discente neste requisito obrigatório para a colação de grau.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 ° Compete à Coordenação do Curso de Tecnologia em Logística, Unidade Universitária de Jardim, dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento.

Art. 19 ° Os casos omissos e o não-cumprimento das normas de funcionamento, pelos(as) discentes e docentes, serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.